



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.30.2015.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição materiais de enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 hs do dia 10 de Março de 2015**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **05 de Março de 2015**, os documentos estabelecidos no item **2.1**:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei – ou Negativa de Débitos Conjunto com a Receita Federal – abrange as contribuições sociais previstas no artigo 11 da lei 8.212/91;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 0,5
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 0,5
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 0,5

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Os licitantes que não se fizerem presentes no certame e nem forem representados, em desejando, podem encaminhar documento renunciando ao prazo recursal para a fase de habilitação.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item 2.1, alíneas “c” a “g” deste Edital.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c” a “g”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)** Documentos exigidos no item 2.1 (se o cadastro não for do município de Cacequi);
- d)** Documentos exigidos no item 2.2 deste edital;
- e)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário e total do item**, descritos e especificados, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O proponente vencedor será responsável pela entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde – sito à rua Bento Gonçalves, 496, Centro.

O prazo de garantia dos bens está descrito em cada item.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**339030000000**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-materiais de construção; **ANEXO II**- minuta do contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 18 de Fevereiro de 2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado e revisado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ___/___/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.30.2015.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	AGE (Ácidos graxos essenciais). Embalagem 200 ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	40
02	Água destilada – frasco 10 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	200
03	Água destilada – (para auto clave) - frasco 5 litros (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
04	Água Oxigenada 01 litro (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	04
05	Agulha hipodérmica descartável tamanho 13x0,45 (26 Gx1/2”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	300
06	Agulha hipodérmica descartável tamanho 25x7 (22 Gx1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	60
07	Agulha hipodérmica descartável tamanho 25x8 (21 Gx1”) ,caixa com 100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	06
08	Agulha hipodérmica descartável tamanho 40x12 cor rosa, caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	08
09	Agulha para coleta de sangue à vácuo 25x0,8mm (21 G1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	01
10	Álcool etílico hidratado 70° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	240
11	Álcool etílico hidratado 96° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	96
12	Álcool gel hidratado 70° INPM 500 ml. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
13	Álcool gel hidratado 70° INPM 05 litros. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
14	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas. (Validade mínima 48 meses da data de entrega).	Rolo	20
15	Almotolia plástica âmbar - bico reto 250 ml	Unid.	12
16	Almotolia plástica transparente – bico reto 250 ml	Unid.	12
17	Almotolia plástica âmbar – bico reto 250 ml	Unid.	12
18	Atadura crepe 100% algodão largura 06 cm pct com 12 unid.	Pct.	50
19	Atadura crepe 100% algodão largura 12 cm pct com 12 unid.	Pct.	100
20	Atadura crepe 100% algodão largura 15 cm pct com 12 unid.	Pct.	120
21	Atadura crepe 100% algodão largura 20 cm pct com 12 unid.	Pct.	80
22	Atadura elástica largura 05 cm pct com 12 unid.	Pct.	06
23	Atadura elástica largura 10 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
24	Atadura elástica largura 12 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
25	Atadura elástica largura 15 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
26	Avental descartável de TNT branco manga longa tamanho médio	Unid.	150
27	Avental descartável de TNT branco sem manga tamanho médio	Unid.	100
28	Bandagem Elástica Adesiva rolo de 7,5 cm x 5 m. Para fisioterapia esportiva, terapia manual (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Rolo	12
29	Brometo de ipratrópio 20 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	20
30	Bromidrato de fenoterol 20 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

31	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 13 litros	Unid.	100
32	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 07 litros	Unid.	30
33	Caixa térmica com termômetro 301 Stylo . (Externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade). Acompanhada de termômetro digital, com registro das temperaturas atual, máxima e mínima. Suporte para lacre. Tapa basculante. Capacidade 30 litros.	Unid.	01
34	Catéter nasal tipo Óculos para aplicação de oxigênio. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
35	Cloridrato de lidocaína sem vaso constritor 20 ml – 1,0% 10mg/ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
36	Cloridrato de lidocaína com vaso constritor 20 ml – 2,0% 20 mg/ml – epinefrina 0,005 mg/ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	06
37	Compressa cirúrgica (Campo operatório), 04 camadas com cadarço, (Sem fio radiopaco). Com 50 unidades de 23cm x 25cm, 100% algodão, não estéril. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Pct.	03
38	Curativo adesivo hipoalergênico (Para uso pós injeção) caixa com 500 unid. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Caixa	20
39	Curativo antisséptico caixa com 35 unid. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Caixa	12
40	Curativo carvão ativado com prata 10 cm x 10 cm. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	30
41	Curativo hidrocolóide 10 cm x 10 cm. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	50
42	Detergente Enzimático para desincrustação e limpeza de instrumentos ópticos e cirúrgicos de uso médico e odontológico. Embalagem de 1.000ml, (Validade mínima de 18 meses da data da entrega). (Com registro da ANVISA)	Unid.	12
43	Eletrodo Quadrado Auto-Adesivo 5x5cm. (Conjunto com 4 eletrodos auto-adesivos). (Para TENS e interferencial).	Unid.	50
44	Equipo para soro. (Para aplicação de soro) (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	48
45	Escova Cervical. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	1200
46	Esfigmomanômetro adulto. (Braçadeira de 22 a 28 cm). (Com certificado do INMETRO).	Unid.	15
47	Esfigmomanômetro infantil. (Braçadeira de 15 a 19 cm). (Com certificado do INMETRO)	Unid.	03
48	Esfigmomanômetro para obesos. (Braçadeira de 41 a 51 cm). (Com certificado do INMETRO)	Unid.	04
49	Esparadrapo rolo 10cm x 4,5m. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Rolo	120
50	Espátula de madeira Abaixador de Língua pct com 100 unid.	Pct.	50
51	Espátula de Ayre (pacote com 100 unid.) – (Madeira)	Pct.	06
52	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho pequeno. Embalado individual. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	300
53	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho médio. Embalado individual. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	200
54	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho grande. Embalado individual. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
55	Estetoscópio. (Com registro do INMETRO).	Unid.	12
56	Extensor para Oxigênio Medicinal, (O ²), com 02,00 m N° 16 – (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	12
57	Fibrase+cloranfenicol pomada tubo 10 gramas (validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	120
58	Fita cirúrgica microporosa rolo 25mm x 10m. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	360
59	Fita métrica flexível – 1,5 m (para medir barriga de gestante)	Unid.	06
60	Fixador citológico frasco 30 ml. Com spray. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	10
61	Gaze hidrófila Compressa 09 fios p/cm ² , 100% algodão pacote com 500 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Pct.	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

62	Gaze hidrófila rolo tipo queijo 09 fios p/cm ² 8 dobras 91cm x 91m 100% algodão. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Rolo	70
63	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor.(Teste biológico para autoclave). Caixa com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Caixa	06
64	Integradores químicos classe 5 ou 6 para autoclave (Teste químico). Embalagem com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	06
65	Kollagenase com cloranfenicol pomada tubo 30 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Tubo	150
66	Lâmina de vidro para microscopia ponta fosca – beiradas não lapidadas – 25,4 x 76,2mm (1”x3”) – espessura: 1 mm – caixa com 50 unid.	Caixa	15
67	Lanceta T-Pro Uno esterilizadas – diâmetro da agulha 28g/0,36mm – caixa com 200 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	04
68	Lanceta de segurança Safe Test Press Testline 23g x 1,8mm (caixa com 100 unidades). (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	20
69	Lençol para maca descartável em TNT com elástico 1,20 x 1,00 m	Unid.	50
70	Lençol para maca descartável em TNT com elástico 2,00 x 1,00 m	Unid.	50
71	Luva de Látex para procedimentos tamanho “P” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	150
72	Luva de Látex para procedimentos tamanho “M” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	120
73	Luva de Látex para procedimentos tamanho “G” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	10
74	Luva cirúrgica de látex individual estéril tamanho 7.0. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	30
75	Luva cirúrgica de látex individual estéril tamanho 7.5. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	60
76	Luva de vinil para procedimentos tamanho “P” caixa com 100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	15
77	Luva de vinil para procedimentos tamanho “M” caixa com 100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	12
78	Maleta de Primeiros Socorros – tamanho grande. 37cm x 19cm x 19cm.	Unid.	02
79	Máscara – (Respirador T-751 PFF2-V (S) C. A. 21.337. c/ certificado do INMETRO	Unid.	30
80	Medidor de glicose no sangue. (GLICOSÍMETRO). MARCA “ON CALL PLUS”.	Unid.	24
81	Mini incubadora para teste biológico de esterilização de materiais – Bivolt ou 220 V	Unid.	02
82	Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 10 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	100
83	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g – 60 gramas – com aplicador. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	100
84	Otoscópio (Com registro do INMETRO)	Unid.	01
85	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 10 cm x 100 m	Rolo	12
86	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 15 cm x 100 m	Rolo	30
87	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 25 cm x 100 m	Rolo	06
88	Pote plástico com tampa capacidade de 60 ml para coleta de material para exame laboratorial.	Unid.	30
89	P V P I Degermante 01 litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	06
90	P V P I Tópico 01 litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	06
91	Regulador e fluxômetro (Para aplicação de Oxigênio Medicinal). Com certificado do INMETRO.	Unid.	06
92	Rifocina antisséptico 60 ml Spray. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	10
93	Sabonete líquido degerminante embalagem com um litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	36
94	Sabonete líquido degerminante embalagem 5 litros. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

95	Saco para lixo infectante hospitalar (branco leitoso) 30 litros. Pct com 100 unid.	Pct.	10
96	Saco para lixo infectante hospitalar (branco leitoso) 50 litros. Pct com 100 unid.	Pct.	10
97	Saco para lixo infectante hospitalar (branco leitoso) 100 litros. Pct com 100 unid.	Pct.	05
98	Seringa descartável 01 ml INSULINA com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega). Caixa com 100 unid.	Cx	400

99	Seringa descartável 03 ml, com rosca e com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	300
100	Seringa descartável 05 ml com rosca e com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	300
101	Seringa descartável 10 ml com rosca e com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	500
102	Seringa descartável 20 ml com rosca e com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	600
103	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	360
104	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9% frasco 500 ml). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	180
105	Solução glico-fisiológica 500 ml (glicose + cloreto de sódio). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	12
106	Solução RINGER LACTATO 500 ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	10
107	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	10
108	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	50
109	Sulfadiazina de prata pomada tubo 30 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	70
110	Suporte dispenser para sabonete líquido 800 ml. Frente plástico Al – Base Atyron. Medidas altura: 28,5 cm; largura: 12,5 cm; profundidade: 12,5 cm.	Unid.	40
111	Termômetro digital de máxima e mínima. (Instrumento de medição precisa da temperatura com função de memorizar as temperaturas máxima e mínima, interna e externa. Com alarme sonoro. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm. Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Faixa de medição -10°C a +50° C. Resolução + ou - 0,1° C. Comprimento do cabo sensor aproximadamente 2 m.	Unid.	04
112	Termômetro digital Máximo/mínimo para caixa térmica. Comprimento do cabo 50 cm. Prova água. Com ímã para fixação em superfícies metálicas.	Unid.	06
113	Tira teste para medir glicose no sangue. (tira teste HGT). Caixa com 50 tiras. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). Marca “ON CALL PLUS”.	Cx	300
114	Touca descartável – pct com 100 und (Validade mínima de 18 meses da data de entrega)	Pct	06
115	Umificador frasco para aplicação de Oxigênio Medicinal	Unid.	18
116	Vaselina líquida 01 litro (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Litro	03

**TODO E QUALQUER PRODUTO QUE VIER
EM DESACORDO COM O PEDIDO SERÁ DEVOLVIDO E SERÃO TOMADAS AS MEDIDAS
CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.30.2015.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ... (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.30.2015 - Tomada de Preço n.º 08/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pela Secretaria Solicitante.

O proponente vencedor será responsável pela entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde – sito à rua Bento Gonçalves, 496.

O prazo de garantia dos bens está na descrição de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, por secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339030000000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELLES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º